



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 E SEUS ANEXOS.**

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES Campus Santa Teresa e a Empresa Agência de Integração Empresa Escola Ltda Epp, resolvem aditar o Contrato nº 12/2017, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Quarta - Da Vigência e a Cláusula Sexta - Do Reajuste e da eficácia do contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2017, por mais 12 (doze) meses, de 05/07/2021 a 04/07/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente Contrato é de R\$ 9.280,44 (Nove mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), nele inclusos todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor do reajuste corresponde a 8,06% de acordo com o IPCA acumulado de maio de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada deverá providenciar garantia contratual nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original, no valor de R\$ 464,02 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) correspondentes a 5% do valor deste Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do Programa de Trabalho 12363208020RL0032, do elemento de despesa 339039 e fonte 8100000000

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 23 de junho de 2021.

WALKYRIA BARCELOS SPERANDIO  
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ RIOS  
CONTRATADA